

RESOLUÇÃO nº 5, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Institui, no âmbito da Federação Nacional das Associações Pestalozzi – FENAPESTALOZZI, o Comitê de Avaliação dos Projetos apresentados nos Editais FENAPESTALOZZI nº 1/2026 e nº 2/2026.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI – FENAPESTALOZZI, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme art. 42, inciso II e art. 77 § 2º, inciso II,

CONSIDERANDO a publicação do Edital FENAPESTALOZZI nº 1/2026, “Fortalecendo a Gestão: Ações Transformadoras”, e do Edital FENAPESTALOZZI nº 2/2026, “Cem anos de participação e avanços”, destinados ao recebimento e à seleção de projetos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Avaliação dos projetos apresentados no âmbito dos Editais FENAPESTALOZZI nº 1/2026 e nº 2/2026.

Art. 2º O Comitê de Avaliação dos Projetos será composto por representantes das áreas da FENAPESTALOZZI e por profissionais vinculados ao Instituto Soma, distribuídos por competência nas seguintes etapas do certame:

I. Etapa 1 (Qualificatória) – Análise da documentação obrigatória exigida pelos Editais:

- a) 01 (um) membro da equipe técnica do Instituto Soma – Parecerista;
- b) 02 (dois) membros da equipe técnica do Instituto Soma – Revisores;

II. Etapa 2 (Classificatória) – Avaliação técnica e classificação dos projetos habilitados:

- a) 02 (dois) membros da equipe técnica do Instituto Soma – Pareceristas;
- b) 02 (dois) membros da equipe técnica do Instituto Soma – Revisores.

III. Etapa 3 – Formalização e liberação de recursos:

- a) 02 (dois) membros do Departamento Jurídico da FENAPESTALOZZI;
- b) 02 (dois) membros do Departamento Financeiro da FENAPESTALOZZI.

IV. Etapa 4 – Acompanhamento da execução dos projetos aprovados:

- a) 01 (um) membro do Departamento de Planejamento da FENAPESTALOZZI.

V. Etapa 5 – Análise da prestação de contas:

- a) 02 (dois) membros do Departamento de Assessoramento da FENAPESTALOZZI;
- b) 01 (um) membro do Departamento Financeiro da FENAPESTALOZZI;
- c) 01 (um) membro do Departamento de Planejamento da FENAPESTALOZZI.

Art. 3º Os profissionais vinculados ao Instituto Soma integrarão o Comitê de Avaliação em razão da contratação realizada pela FENAPESTALOZZI para fins de apoio à gestão, operacionalização e avaliação técnica dos Editais FENAPESTALOZZI nº 1/2026 e nº 2/2026.

Art. 4º O Comitê será coordenado por representante indicado pela FENAPESTALOZZI.

§ 1º As atividades das etapas 1 e 2 contarão com coordenação técnica de representante indicado pelo Instituto Soma.

§ 2º A governança e coordenação das atividades das etapas 3, 4 e 5 caberão ao representante indicado pela FENAPESTALOZZI.

Art. 5º Os membros do Comitê poderão solicitar informações complementares e documentos adicionais necessários à análise dos projetos e das prestações de contas, observadas as disposições dos respectivos Editais.

Art. 6º Compete ao Comitê de Avaliação:

- I. analisar a conformidade dos projetos apresentados com as disposições dos Editais;
- II. verificar o atendimento aos critérios de elegibilidade e a apresentação da documentação obrigatória;

- III. avaliar a viabilidade técnica e operacional da execução dos projetos, considerando os cronogramas previstos;
- IV. habilitar ou inhabilitar os projetos submetidos;
- V. emitir parecer fundamentado nos casos de inhabilitação;
- VI. registrar e encaminhar à FENAPESTALOZZI os resultados das análises realizadas para fins de homologação e demais providências cabíveis;
- VII. analisar as prestações de contas apresentadas, podendo aprová-las, aprová-las com ressalvas, solicitar diligências complementares ou reprová-las, mediante decisão fundamentada;
- VIII. solicitar complementação de informações e documentos necessários à conclusão da análise das prestações de contas.

Art. 7º Os integrantes do Comitê deverão atuar com imparcialidade, sigilo e observância aos princípios da impessoalidade e da isonomia, declarando eventual conflito de interesses que possa comprometer sua independência na análise dos projetos ou das prestações de contas.

Parágrafo único. O integrante que identificar situação de impedimento ou conflito de interesses deverá abster-se imediatamente de participar da respectiva análise ou deliberação, comunicando o fato à coordenação do Comitê.

Art. 8º Os resultados das análises dos projetos serão comunicados à organização proponente por meio do endereço eletrônico editais@fenapestalozzi.org.br ou outro canal institucional oficialmente designado pela FENAPESTALOZZI, juntamente com as orientações para assinatura do Termo de Compromisso, quando cabível.

Parágrafo único. O endereço de correio eletrônico citado no *caput* constitui-se como o único canal oficial e exclusivo para o envio de dúvidas e comunicações relacionadas aos Editais, observado o disposto nos respectivos instrumentos convocatórios.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Brasília/DF, 18 de junho de 2026.

Ester Alves Pacheco
Presidente